



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA DO ROSÁRIO, 228 – PAÇO MUNICIPAL ALDINO DALBÉN – CENTO - CEP 85795-000 – SANTA LÚCIA - PR

LEI Nº 1066/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Súmula: Altera o art. 28 da Lei nº 314/2009 e inclui o § único no mesmo artigo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 28, da lei nº 314, de 26 de maio de 2009, que passa e vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58 - A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos e empregos do Quadro Permanente, definido no ANEXO I desta Lei, bem como para os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, deverão ser efetuada anualmente, por lei específica, de acordo com as possibilidades orçamentárias, sempre no mês de janeiro de cada ano e sem distinção de índices”.

Artigo 2º - Inclui o § único, no artigo 28, da lei nº 314, de 26 de maio de 2009, com a seguinte redação:

“§ Único - A revisão geral de que trata o caput deste artigo será realizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 08 de fevereiro de 2022.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício